



Bruxelas, 8 de novembro de 2016
(OR. en)

14182/16

ECOFIN 1017
BUDGET 37
SAN 379
SOC 678

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Relatório conjunto do CPE e da Comissão a respeito dos cuidados de saúde e dos cuidados continuados na UE

– Conclusões do Conselho (8 de novembro de 2016)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o relatório conjunto do CPE e da Comissão a respeito dos cuidados de saúde e dos cuidados continuados na UE, adotadas pelo Conselho (ECOFIN) na sua 3495.^a reunião realizada em 8 de novembro de 2016, em Bruxelas.

Conclusões do Conselho
sobre o relatório conjunto do CPE e da Comissão a respeito dos cuidados de saúde e dos
cuidados continuados na UE

O Conselho (ECOFIN) aprovou as seguintes conclusões:

Conforme salientado nas conclusões do Conselho de 8 março de 2016¹, os elevados níveis de dívida pública, aliados às pressões orçamentais decorrentes do envelhecimento da população e de outros fatores determinantes não relacionados com a idade, fazem da sustentabilidade orçamental dos sistemas de saúde e de cuidados continuados uma questão de interesse comum. Por conseguinte, o Conselho CONSIDERA particularmente importante a concretização do duplo objetivo de garantir a sustentabilidade orçamental e o acesso a serviços de saúde de boa qualidade para todos, melhorando para tal a eficiência e eficácia dos sistemas de saúde e de cuidados continuados.

Neste contexto, o Conselho ACOLHE FAVORAVELMENTE o relatório conjunto elaborado pelo Comité de Política Económica (Grupo de Trabalho sobre o Envelhecimento) e pelos serviços da Comissão (DG ECFIN), e SALIENTA que:

- Nos termos do artigo 168.º, n.º 7, do TFUE, a ação da União respeita as responsabilidades dos Estados-Membros no que se refere à definição das respetivas políticas de saúde, bem como à organização e prestação de serviços de saúde e de cuidados médicos. As responsabilidades dos Estados-Membros incluem a gestão dos serviços de saúde e de cuidados médicos, bem como a repartição dos recursos que lhes são afetados.
- O Conselho, RECORDANDO as suas conclusões^{2,3,4,5} e à luz das conclusões do relatório conjunto, REAFIRMA a necessidade de prestar cuidados de saúde universais e cuidados continuados adequados, dando resposta à crescente procura decorrente de uma população em envelhecimento e das crescentes expectativas dos doentes, devidas à evolução tecnológica nas próximas décadas, e, ao mesmo tempo, reduzindo os elevados níveis de dívida pública.

¹ <http://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2016/03/08-ecofin-conclusions-fiscal-sustainability-report/>

² 7 de dezembro de 2010: ver a 3054.ª reunião do Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros), Bruxelas, 7 de dezembro de 2010.

³ 22 de junho de 2006: Conclusões do Conselho sobre valores e princípios comuns aos sistemas de saúde da União Europeia, JO 2006 C 146.

⁴ 20 de junho de 2014: Conclusões do Conselho sobre a crise económica e os cuidados de saúde, JO 2014 C 217.

⁵ 7 de março de 2016: ver a 3453.ª reunião do Conselho (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores), Bruxelas, 7 de março de 2016.

- A garantia de elevados níveis de saúde contribui para uma melhor qualidade de vida e, além disso, para a prosperidade económica, graças a uma maior participação no mercado de trabalho, a uma vida ativa mais longa e a um aumento da produtividade, pelo que é crucial numa sociedade em envelhecimento. As despesas de saúde e de cuidados continuados absorvem uma fatia significativa e cada vez maior dos recursos, ao passo que os sistemas de saúde da maioria dos Estados-Membros enfrentam pressões orçamentais fortes e crescentes. No entanto, e sem prejuízo dos esforços recentemente desenvolvidos, continua a haver margem para melhorar o nível de saúde da população sem aumentar necessariamente a despesa neste domínio. Num contexto de fortes restrições impostas aos orçamentos públicos, torna-se necessário otimizar os recursos através de reformas adequadas para conseguir preservar e financiar os sistemas de saúde e melhorar a saúde da população.
- Além dos desafios orçamentais, os sistemas de saúde e de cuidados continuados enfrentam, em muitos casos, vários desafios estruturais comuns, relacionados com uma distribuição e utilização ineficazes dos recursos nos diferentes domínios de despesa funcionais. Esses desafios devem ser tratados através de uma combinação de políticas adaptada a cada país, no âmbito das competências dos Estados-Membros. Outros desafios dizem respeito às desigualdades no acesso aos cuidados de saúde, às frequentes derrapagens orçamentais, às pressões orçamentais concorrentes de vários ministérios, à modificação das prioridades políticas, à fraude ou corrupção e à falta de informação sobre o retorno dos investimentos nos sistemas de saúde e de cuidados continuados.

À luz deste relatório, os Estados-Membros, ao conceber as suas medidas de reforma, deverão dar resposta, quando pertinente, aos seguintes desafios essenciais para as políticas de saúde e de cuidados continuados:

- *Melhoria da governação dos sistemas.* Este objetivo requer: 1) o reforço da cooperação entre as autoridades responsáveis pelas políticas orçamental e de saúde ou por outras políticas pertinentes, bem como a utilização de um amplo leque de instrumentos de planeamento orçamental a fim de reforçar a eficiência, a transparência e a prestação de contas; 2) a implantação de estratégias informáticas e de gestão de dados com o intuito de apoiar a monitorização e a governação e de reforçar a luta contra a corrupção, a fraude e a má utilização dos recursos públicos; 3) a avaliação *ex ante* e *ex post* das reformas, de forma sistemática e formal, com base em dados concretos; 4) a definição clara das funções das autoridades públicas responsáveis pela prestação de cuidados continuados, com vista a integrar os serviços médicos e sociais através de um quadro jurídico e a melhorar a eficiência administrativa.

- *Promoção da sustentabilidade do financiamento e da despesa.* O financiamento adequado e sustentável é essencial para assegurar a boa cobertura, a acessibilidade e a qualidade dos cuidados. Para tal, é necessário: 1) reforçar as políticas de promoção da saúde e de prevenção das doenças, a fim de maximizar o potencial dos sistemas para melhorar os resultados dos cuidados de saúde; 2) assegurar que os pacotes de serviços de saúde financiados com fundos públicos se baseiam em critérios de custo-eficácia e que os sistemas de partilha de custos contribuem para a contenção da despesa pública, ao mesmo tempo que garantem o acesso de todos aos cuidados de saúde; 3) conceber mecanismos de remuneração e de aquisição para promover a eficiência; 4) melhorar o financiamento das despesas relativas aos cuidados continuados de forma sustentável no plano orçamental e numa perspetiva de futuro, e incentivar os elementos de pré-financiamento, canalizando, ao mesmo tempo, o financiamento público para a satisfação das necessidades dos destinatários; 5) melhorar a sustentabilidade dos cuidados hospitalares através da prossecução de reformas estruturais no setor, nomeadamente a melhoria dos mecanismos de financiamento e a redução dos custos operacionais.
- *Reforço da eficiência estrutural, da concorrência e da transparência.* Tal requer: 1) deslocar os cuidados de saúde do setor hospitalar, que utiliza muitos recursos, para os serviços de cuidados primários e ambulatoriais, mais eficientes em termos de custos, nomeadamente através da promoção dos cuidados integrados; 2) melhorar a avaliação do desempenho dos sistemas de saúde; 3) reforçar a utilização eficaz em termos de custos, a disponibilidade, a acessibilidade e os preços comportáveis dos medicamentos, através de políticas como a promoção da aquisição pública e do papel dos medicamentos genéricos e biossimilares, bem como de políticas adequadas de controlo dos preços e de utilização racional dos medicamentos⁶; 4) garantir uma quantidade adequada de prestadores de cuidados formais qualificados e apoiar os prestadores de cuidados informais na família; 5) apoiar de preferência os serviços de cuidados continuados em casa, e não em enquadramentos institucionais, sempre que tal seja adequado.

⁶ 16 e 17 de junho de 2016: ver a 3473.^a reunião do Conselho (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores), Bruxelas, 16 e 17 de junho de 2016.

Tendo em conta as competências dos Estados-Membros na organização e prestação de cuidados de saúde nos termos do artigo 168.º, o Conselho REGISTA as recomendações do relatório conjunto e CONVIDA a Comissão a ter em conta essas conclusões na análise e no projeto de recomendações que emite no quadro das suas atividades de coordenação das políticas económicas, no âmbito do Semestre Europeu, bem como a explorar formas de a ação da União complementar as políticas nacionais, tendo claramente em vista a sustentabilidade orçamental. O Conselho CONVIDA os Estados-Membros a terem em conta essas conclusões ao implementarem as suas políticas nacionais, sempre que tal seja adequado e pertinente nos diversos contextos nacionais. O Conselho CONVIDA o Comité de Política Económica a atualizar a sua análise dos desafios de política orçamental relacionados com os sistemas de saúde e de cuidados continuados, levando devidamente em conta os riscos orçamentais decorrentes dos fatores de despesa de índole demográfica e não demográfica.
